

sendo que as diretrizes de preservação das referidas resoluções serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0024105-2 - (Regularização de Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Documental
Interessado: Frederico Benite Filho
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Itajaçu, 99 (SQL 011.103.0016-6), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação do Artigo 4º da Resolução 09/CONPRESP/2015 e da Resolução 08/CONPRESP/2015, sendo que as diretrizes de preservação das referidas resoluções serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0020337-1 - (Regularização de Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Documental
Interessado: Jacqueline Tossunian
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Paulo Eiró, 234 (SQL 087.040.0010-2), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação do Artigo 8º da Resolução 27/CONPRESP/2014 e da Resolução 08/CONPRESP/2015, sendo que as diretrizes de preservação das referidas resoluções serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência, com exceção dos casos previstos nos Artigos 2º e 3º da Resolução 27/CONPRESP/2014, que tratam dos elementos constitutivos do ambiente urbano e edificações tombados.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0024298-9 - (Regularização de Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Documental
Interessado: Isabela Ribeiro Ferreira
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado ao Largo Treze de Maio, 24 (SQL 087.065.0139-7), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação do Artigo 8º da Resolução 27/CONPRESP/2014 e da Resolução 08/CONPRESP/2015, sendo que as diretrizes de preservação das referidas resoluções serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência, com exceção dos casos previstos nos Artigos 2º e 3º da Resolução 27/CONPRESP/2014, que tratam dos elementos constitutivos tombados no ambiente urbano e das edificações tombadas no Eixo Histórico de Santo Amaro.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

COMUNICADO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS NOVOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA

Repblicado por conter incorreções no DOC de 18/02/2022
A Secretaria Municipal de Cultura FAZ SABER que durante o **período de 23 a 27 de fevereiro de 2022**, a Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, sediada na Rua Volkswagen, s/nº, Parque Público Lina e Paulo Raia, Jabaquara, São Paulo, SP, regulamentada pela Lei n. 15.372, abrirá inscrição on-line para vagas para alunos novos do curso regular para o ano letivo de 2022.

Para as **inscrições on-line** será necessário acessar, das **09h00 do dia 23 de fevereiro até às 18h00 do dia 27 de fevereiro de 2022**, o link <https://forms.gle/FqXLBVThCRU-x3mEC7> nos endereços <http://emiasp.blogspot.com/> , <https://www.facebook.com/emia.escolaemia> ou <https://www.instagram.com/emiaoficial/>

1. DO OBJETO

1.1 O presente comunicado visa o preenchimento das vagas remanescentes para alunos novos do curso regular de iniciação artística **para crianças nascidas nos anos de 2014 e 2015**

1.2 A Escola Municipal de Iniciação Artística tem por finalidade assegurar aos alunos, a iniciação nas artes por meio de processos criativos nas linguagens artísticas de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro.

1.3 O curso regular de iniciação artística, com duração de no mínimo 6 anos e no máximo 8 anos, é constituído por:

I. **5 e 6 anos:** 2 (duas) horas de aula uma vez por semana, com dois professores de linguagens diferentes concomitante-mente;

II. **7 e 8 anos:** 3 (três) horas de aula uma vez por semana, com dois professores de linguagens diferentes concomitante-mente;

III. **9 e 10 anos:** 4 (quatro) horas de aula uma vez por semana, com quatro professores de linguagens diferentes concomitante-mente;

IV. **11 e 12 anos:** 3 (três) horas de aula uma vez por semana, com dois professores da mesma linguagem, devendo o aluno escolher, a cada ano, uma dentre as quatro linguagens artísticas.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas vagas novas, como segue:
2.1.1 Período matutino – 34 vagas – nascidos em 2015
2.1.2 Período vespertino – 12 vagas – nascidos em 2015
2.1.3 Período matutino – 36 vagas – nascidos em 2014
2.1.4 Período vespertino – 33 vagas – nascidos em 2014

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Serão aplicadas às vagas cotas oriundas das políticas de ações afirmativas:

3.1.1 50% no mínimo destinadas às crianças que se declaram indígenas, pardas, pretas ou negras

3.1.2 20% no mínimo destinadas às crianças oriundas da escola pública, acrescidos dos candidatos não contemplados no item 3.1.1

3.1.3 30% destinadas a livre concorrência, implicando todo o contingente de candidatos inscritos, acrescidos dos não contemplados nos itens 3.1.1 e 3.1.2

3.1.4 Caso as vagas destinadas as cotas não sejam preenchidas conforme no item 3.1.1, elas serão automaticamente destinadas ao item 3.1.2, e assim sucessivamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetivadas conforme distribuição das vagas indicada no item 3. Da Distribuição das Vagas e ordem de inscrição.

4.2 As inscrições **serão automaticamente canceladas** quando:

I. realizadas em duplicidade, para os dois períodos e/ou com informações divergentes.

II. realizadas fora do dia e horário indicados no cabeçalho do Comunicado.

III. no momento da matrícula, os documentos apresentados do candidato sorteado não estiverem de acordo com os critérios preestabelecidos

5. DA MATRÍCULA

5.1 Datas e horários:

5.1.1 03/03/2022 - das 09h00 às 11h00 ou das 13h30 às 15h30

5.1.2 04/03/2022 - das 09h00 às 11h00 ou das 13h30 às 15h30

5.2 Local:

5.2.1 Escola Municipal de Iniciação Artística – Rua Volkswagen, s/nº – Parque Lina e Paulo Raia – Casa 1

5.3 Documentação necessária:

5.3.1 Ficha cadastral preenchida e impressa, recebida antecipadamente por link

5.3.2 Fotocópia legível do RG ou Certidão de Nascimento da criança

5.3.3 Fotocópia legível do RG dos pais ou responsável

5.3.4 Fotocópia legível do comprovante de residência

5.3.5 2 fotos 3x4 recentes constando o nome da criança no verso

5.3.6 Fotocópia do comprovante de matrícula da escola regular

5.3.7 Fotocópia da carteira de vacinação atualizada

6. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 A não efetivação da matrícula nas datas citadas no item 5. Da Matrícula acarretará automaticamente a perda da vaga.

6.2 Serão chamados para preenchimento da vaga os candidatos constantes da respectiva lista, pela ordem.

7. DO DIA E HORÁRIO DE AULA

7.1 A escolha de dia e horário das aulas dos candidatos inscritos ocorrerá no ato da matrícula, **por ordem de chegada**.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONVALIDAÇÃO

Processo nº 6025.2022/0000611-0

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelo inciso II do artigo 6º do DECRETO Nº 19.512, DE 20 DE MARÇO DE 1.984, artigo 114, caput, e parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, inciso III do artigo 48-A da Lei Municipal nº 14.141, DE 27 DE MARÇO DE 2006, Incluído pela Lei nº 14.614/2007) e inciso III do artigo 107 e artigo 109 do DECRETO Nº 51.714 DE 13 DE AGOSTO DE 2010, **CONVALIDO** a autorização de uso gratuita das réplicas do acervo do Centro de Arqueologia de São Paulo-CASP do Departamento do Patrimônio Histórico-DPH , descritas no documento SEI 057270715 à pessoa jurídica de direito privado **TERA EDUCACAO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n o 08.606.328/0001, e **DECLARO** válido e eficaz o instrumento-SEI 058274041.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2021/0121775-0

COMPLEMENTA O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DE 2022 DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DIRETAS, INDIRETAS E PARCEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 61.006, de 2022, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no ano de 2022;

- a Instrução Normativa SME nº 6, de 2022, que dispõe sobre o Calendário de Atividades para 2022 das Unidades Educacionais de Educação Infantil Diretas, Indiretas e Parceiras, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º O Calendário de Atividades do ano 2022 das Unidades Educacionais Diretas, Indiretas e Parceiras da Rede Municipal de Ensino fica complementado conforme disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 2º No dia 02/03/2022, declarado ponto facultativo pelo Decreto nº 61.006, de 2022, não letivo, deverá ser prevista, a partir das 12 horas, atividades formativas/ Formação Sindical nas Unidades Educacionais Diretas, Indiretas e Parceiras e, Órgãos Regionais e Central da SME.

§ 1º As atividades mencionadas no “caput” serão organizadas pela SME/DRE/UE ou Associações e Sindicatos representativos dos servidores da RME.

§ 2º As atividades ofertadas nas Unidades Educacionais poderão ser presenciais e/ou virtuais.

Art. 3º Para o atendimento dos bebês, crianças e estudantes, no mês de julho/2022, serão organizadas as ações:

I - Programa Recreio nas Férias, no período de 11 a 15/07/2022, pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU;

II - Polos de Atendimento no CEI, no período de 11 a 22/07/2022, pelas DREs, com apoio da Coordenadoria Gestão e Organização Educacional – COGED.

Parágrafo único. Caberá às Coordenadorias envolvidas divulgar por meio de Comunicado próprio instruções pertinentes às ações mencionadas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º As Unidades de Educação Infantil diretas, indiretas e parceiras deverão organizar as atividades relativas aos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana, conforme segue:

I - Momento I: um dia no período de 02 a 13/05, com suspensão de atividades letivas e a participação das famílias;

II - Momento II: um dia no período de 13 a 24/06, com suspensão de atividades letivas e a participação das famílias;

III - Momento III: em 22/08, sem suspensão das atividades letivas.

Art. 5º A formação inicial destinada aos profissionais que atuam junto ao Movimento de Alfabetização de São Paulo - MOVA será realizada nos dias 17 e 18/03, com suspensão de atividades.

Art. 6º Mediante as complementações constantes nesta Instrução Normativa, o prazo para a entrega do Calendário de Atividades e dos documentos referentes ao Programa Mais Edu-

cação São Paulo e Projeto Especial de Ação - PEA, fica alterado para 31/03/2022.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 19/02/2022 - PÁG. 20 INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2022/0014975-2

LEIA-SE COMO SEGUIE E NÃO COMO CONSTOU:

IV - SINESP

a) Reuniões de Representantes Sindicais por Diretoria Regional de Educação:

DRE: (F/B) 17/03; 23/03; (J/T) 24/03; (MP) 16/03; (PE) 21/03; (CS) 03/03; (P/J) 24/02; (IQ) 25/02; (IP) 07/03; (SA) 22/03; (G) 09/03; (SM) 10/03; (BT) 11/03/2022.

a.1)Todas as DREs: 13/04, 08/06, 16/08 e 06/12/2022

b) Congresso: 13/09 a 16/09/2022

c) Reuniões dos Membros do Conselho de Representantes – CREP:

31/03; 18/05; 27/07; 07/10 e 07/11/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2020/0067126-9

PORTARIA Nº 29 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 140 de 07/08/2020, publicada no DOC de 12/08/2020, página 14, referente a EMEI PROFA. MARISA RICCA XIMENES,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão os servidores:

Claudia Maria Teixeira Mombeli	R.F. 599.060.2/3
Odair Barbosa de Farias	R.F. 774.827.2/1

Art. 2º - Incluir na Comissão as servidoras:

Cintia de Jesus Chagas	R.F. 722.558.0	Coordenador Pedagógico
Vanessa de Souza Silva Marques	R.F. 792.392.9	Assistente de Diretor de Escola

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 140/2020.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2019/0071736-4

PORTARIA Nº 16 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2019/0069226-4

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pelas Portarias nº 01/2020, publicada no DOC de 18/03/2020, página 12 e nº 25/2021, publicada no DOC de 18/03/2021, página 9, referente a CEI JOAO TONIOLO, VER.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da comissão o(s) servidor(es):

Maria Josineide Alves Severo	726.389.9/2	Coordenador Pedagógico
Maria Rogéria de Lima	613.300.2/2	PEI

Art. 2º Incluir na comissão o(s) servidor(es):

Cilene de Moraes Cruz	684.651.3/1	Coordenador Pedagógico
Sheila Carla Gonçalves	755.480.0/1	PEI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias nº 01/2020 e 25/2021.

6016.2021/0073934-5

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

EMEI JARDIM MONJOLO I
6016.2021/0109530-1
À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 054035984 e nº 054036299 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 059020328 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2019/0069661-8

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, instituída pela Portaria nº 211 de 15/10/2019, publicada no DOC de 24/10/2019, página 50.

RESOLVE:

Art.1º EXCLUIR

Rosa Maria Pereira de Araújo Correa,	R.F. 620.784.7/2	Coordenador Pedagógico
--------------------------------------	------------------	------------------------

Art.2º INCLUIR

Carla Cristina Nogueira Vieira,	R.F. 821.564.2/1	Coordenador Pedagógico
---------------------------------	------------------	------------------------

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 211/2019.

PORTARIA Nº 40, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2019/0069661-8

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEI Marechal Tito constituída pela Portaria nº 351, de 29/10/2019, publicada no DOC de 06/11/2019, pg. 50.

RESOLVE:

Art.1º EXCLUIR

Rosa Maria Pereira de Araújo Correa,	R.F. 620.784.7/2
--------------------------------------	------------------

Art.2º INCLUIR

Carla Cristina Nogueira Vieira,	R.F. 821.564.2/1
---------------------------------	------------------

Art.3º Incluir na relatoria de Wagner Félix de Oliveira, R.F. 748.188.8/1, o servidor:

Nome:	RFVC	Data	de	ingresso:
Felipe Gonçalves Duque,	R.F. 883.818.6/1	16/02/2022		

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 351/2019

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

6016.2022/0015507-8 – CEI CREN II, - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 01/2022 (059024937) com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos da Portaria SF 339/2021 e dos Decretos 59.822/2020, 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I do Laudo de Vistoria (059025032) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2019/0069669-3

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEI Sebastiana de Arruda Cruz Oliveira , constituída pela Portaria nº 359, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 64.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de Fabiana Luzia Volpi R. Souza,	R.F. 722.770.1/2	as servidoras:
NOME	RFVC	DATA DE INGRESSO
Bruna Balbino dos Santos,	R.F. 892.410.4/1	04/02/2022
Érica Alves de Lima Santos,	R.F. 879.132.5/1	05/03/2020
Fabiana de Moraes Braga,	R.F. 837.015.0/2	07/02/2020
Gisele Alves da Silva Fernandes,	R.F. 859.653.1/1	23/09/2019
Viviane Custódio Adegas,	R.F. 859.667.1/1	07/10/2019

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 359/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

6016.2021/0081444-4